



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

PARECER PEDAGÓGICO Nº 106/2026

I. RELATÓRIO DESCRITIVO

1. O presente parecer tem por objeto a análise das Solicitações de Participação em Atividade Externa apresentadas pelas servidoras **Clarice Gomes da Silva** (matrícula 23.890-2), da Divisão de Auditoria Interna - DAUIN e **Luana Bertoldo Cadore** (matrícula 27.001-5), da Controladoria Interna - COINT, referentes à participação no **Congresso de Auditoria e Controle Interno do Brasil**, a ser realizado nos dias **12, 13 e 14 de agosto de 2026**, na cidade de **Caomboriú/SC**. (docs.1004020 e 1004021).

2. Os documentos Memorando COINT (doc.1003956), Termo de Responsabilidade - Cursos 1004658, Termo de Responsabilidade - Cursos 1004659, Despacho GABPR 21696 (doc.1005469), Pesquisa de Preços de passagens aéreas para Navegantes (1006147), Comprovante de valores praticados (1006152), Planilha 1005951 e Despacho DIGIC 21967 (doc.1006206) reúnem as tratativas internas e administrativas relacionadas às solicitações apresentadas.

3. Verifica-se a inserção da Certidão RFB (1006176), Certidão TST (1006180), Certidão FGTS (1006183) e Certidão GDF (1006187) referentes à instituição organizadora do referido evento.

4. A Solicitação de Participação em Atividade Externa 188 (1004020) e Solicitação de Participação em Atividade Externa 189 (1004021) contêm a exposição de motivos e as respectivas assinaturas das interessadas.

5. A Informação Acadêmica DIACA (1007064) se manifesta pela regularidade das requerentes junto à Secretaria Acadêmica.

6. Sobre a programação do evento, a presente análise foi realizada através dos dados do documento Proposta (1004054) e da página eletrônica do referido evento: [Link Pesquisado](#)

7. Os autos aportaram nesta Divisão Pedagógica (DIPED), conforme o Despacho COFAP 22205 (doc.1006848), para emissão de Parecer Pedagógico nos termos da Resolução Administrativa nº 01/2011.

8. O processo segue as normativas vigentes, quais sejam: Resolução Administrativa/TCE-TO 01/2011, consolidada pelas; RA nº 05 de 16/11/2011 e RA nº 03 de 22/10/2014, que dispõem sobre as ações de educação no âmbito deste Tribunal e estabelecem critérios para a participação de membros e servidores em atividades de aperfeiçoamento e capacitação; Lei nº 1.284/2001 - Lei Orgânica do TCE-TO.

II. ANÁLISE PEDAGÓGICA

9. Para a composição dos atributos pedagógicos, no exame das peças que compõem a instrução processual, observa-se o enquadramento do **Congresso de Auditoria e Controle Interno do Brasil** como Ação Educativa / Evento / Curso, na forma do previsto no art.6º, inciso V, da Resolução Administrativa TCE/TO nº 01/2011.

10. O **Congresso de Auditoria e Controle Interno do Brasil** apresenta como tema geral: "**A Auditoria Interna como Agente de Valor: Unindo Conformidade e Desempenho para a Melhoria dos Serviços ao Cidadão**".

11. O evento será realizado pela União Nacional dos Auditores do Ministério da Educação - UNAMEC e objetiva *preparar profissionais para os novos desafios e oportunidades no campo da auditoria e da integridade, diante das transformações tecnológicas e sociais que moldam o setor público*.

12. Quanto aos aspectos metodológicos e conceituais, o conteúdo abrangerá temas essenciais para uma atuação estratégica e inovadora, com foco em resultados, ética e conformidade, a exemplo de auditoria e relação com a sociedade, modelos de maturidade em auditoria, novas tecnologias aplicadas à auditoria, entre outros.

13. É oportuno, então, destacar que o **Congresso de Auditoria e Controle Interno do Brasil** configura-se em um espaço de aprendizagem e discussões. Desse modo, torna-se uma oportunidade para promoção de aperfeiçoamento profissional em consonância ao mapeamento de competências/funções e através da finalidade prevista para a área de atuação das requerentes.

14. As solicitações de participação em evento externo foram requeridas tempestivamente nos termos do Art.19, da Resolução Administrativa nº 01/2011.

15. Cabe ressaltar que dada a importância de incentivar e viabilizar o crescimento e o desenvolvimento profissional dos servidores desta Corte e, em acordo com art. 19, § 3º, da referida Resolução, recomenda-se a socialização dos conteúdos relevantes com os servidores que atuam na área afim da temática do evento em questão, com o objetivo de promover a multiplicação efetiva do conhecimento, conforme indicado no Termo de Responsabilidade - Cursos 1004658 e no Termo de Responsabilidade - Cursos 1004659.

III. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

16. Como consta na Solicitação de Participação em Atividade Externa 188 (1004020) e na Solicitação de Participação em Atividade Externa 189 (1004021), transcreve-se a exposição de motivos apresentada pelas requerentes, respectivamente:

O evento possibilitará a troca de experiências com profissionais de auditoria e controle interno de diversas instituições públicas do país, favorecendo a absorção de boas práticas e soluções já testadas em outros órgãos, com potencial de replicação e adaptação à realidade institucional, bem como contribuirá para o fortalecimento das ações de assessoramento, para a prevenção de impropriedades, para o aperfeiçoamento dos controles internos e para o apoio à tomada de decisão da alta administração, em consonância com o interesse público e com a busca contínua pela melhoria da gestão e da prestação dos serviços ao cidadão.

IV. IMPACTOS ESPERADOS E POTENCIAL PEDAGÓGICO

17. A participação de servidores da unidade de Controladoria Interna - COINT do TCETO no **Congresso de Auditoria e Controle Interno do Brasil**, que tem como tema geral “*A Auditoria Interna como Agente de Valor: Unindo Conformidade e Desempenho para a Melhoria dos Serviços ao Cidadão*”, gera impacto pedagógico diretamente relacionado ao fortalecimento das competências necessárias ao exercício das funções de controle, governança, gestão de riscos e avaliação de desempenho institucional. O evento proporciona atualização sobre normas, metodologias, ferramentas e boas práticas de auditoria interna, ampliando a capacidade dos participantes de atuar de forma estratégica na prevenção de riscos, no aperfeiçoamento dos controles internos e na promoção da conformidade e da eficiência administrativa. Além disso, os debates e a troca de experiências com especialistas e profissionais de diferentes órgãos públicos contribuem para o desenvolvimento de uma visão mais integrada da auditoria como instrumento de geração de valor e melhoria contínua da gestão, fortalecendo a atuação do Controle Interno do TCETO na promoção da transparência e da excelência dos serviços prestados à sociedade.

V. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

18. Após análise, cumpridas as condições necessárias para a participação das servidoras **Clarice Gomes da Silva** e **Luana Bertoldo Cadore** no **Congresso de Auditoria e Controle Interno do Brasil**, sob os fundamentos da Resolução Administrativa/TCE/TO nº 01/2011 e a perspectiva exclusivamente pedagógica, a iniciativa se revela pertinente e estratégica, ao favorecer a ampliação de competências, a incorporação de referenciais técnicos atualizados e o fortalecimento de práticas formativas no âmbito institucional. Assim, este parecer manifesta-se favoravelmente à continuidade do pleito de participação na referida capacitação.

19. Por fim, considerando o disposto no art. 19º, § 4º, da Resolução Administrativa/TCE/TO nº 01/2011, submetemos esse parecer à apreciação superior.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA ALCÂNTARA PREGO DE ARAÚJO, CHEFE DE DIVISÃO**, em 15/06/2026, às 17:24, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **1006966** e o código CRC **D6FD4D14**.